

RESOLUÇÃO Nº 020/2021 – CEPE/UNESPAR

Aprova a criação do Programa de Extensão intitulado “Laboratório Integrado de Letramentos Acadêmico-Científicos (LILA) na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso I do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 011/2015 - CEPE/UNESPAR que aprova o Regulamento de Extensão da UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.695.821-9;

considerando a deliberação contida na Ata da 4ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 24 de junho de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Extensão intitulado “Laboratório Integrado de Letramentos Acadêmico-Científicos (LILA)” na UNESPAR, abrangendo as regiões dos *Campi* de Apucarana, Campo Mourão e Paranaguá com o objetivo de conceber e ofertar ações didáticas em prol dos letramentos acadêmico-científicos, envolvendo atividades coletivas e em rede com o auxílio das tecnologias digitais.

Art. 2º O referido Programa, com início em 1º (primeiro) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), será realizado por meio de ambiente virtual de interação com carga-horária semanal de 04h (quatro horas) e em parceria com as seguintes Instituições de Ensino Superior (IES):

- I** – Universidade Estadual de Londrina (UEL);
- II** – Universidade Tecnológica Federal do Paraná (IFPR);
- II** – Instituto Federal do Paraná (IFPR);
- III** – Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
- IV** – Universidade Estadual do Paraná (UEM);
- V** – Universidade Estadual do Centro-oeste do Paraná (UNICENTRO);
- VI** – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);

VII – Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e;
VIII - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

Art. 3º As ações do Programa serão voltadas para o seguinte público – alvo:

- I** – estudantes, professores e pesquisadores da Graduação e Pós-graduação da UNESPAR e das outras IES envolvidas;
- II** - professores da Educação Básica no trabalho com textos científicos;
- III** - comunidade em geral com atividades voltadas para a popularização da ciência e divulgação científica.

Art. 4º Para desenvolvimento do Programa caberá à UNESPAR disponibilizar:

- I** - recursos humanos com o cômputo das horas destinadas para realização do Programa nos Planos de Atividades Docentes (PADs), conforme disposto na Resolução Nº 007/2019 – COU/UNESPAR), dos Docentes envolvidos na equipe;
- II** - recursos tecnológicos com a criação de uma conta de *e-mail* institucional;
- III** - apoio na divulgação das ações por meio dos espaços oficiais da Universidade (*site* e redes sociais).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 6º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 14 de julho de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROCOLO



Documento: **RESOLUCAON0202021criacaodoLILA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 14/07/2021 16:51.

Inserido ao protocolo **17.695.821-9** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 14/07/2021 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e52d60099f84ab9b5377d7dd418682d7.